**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
2150 - 10 301 0015 2.270 - 3191.13.00 102.527 .....R$ 2.498.000,00

**TOTAL.....R$ 2.498.000,00**

**6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**
6201- 10 122 0015 2.328 - 3191.13.00 - 110.516.....R$ 587.000,00

**TOTAL.....R$ 587.000,00**

**6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**
6301- 04 122 0028 2.311 - 3191.13.00 - 100.585.....R$ 647.300,00

**TOTAL.....R$ 647.300,00**

**TOTAL GERAL.....R$ 3.732.300,00**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,** aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**
**Secretário do Governo Municipal**

## CERTIDÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

***CERTIDÃO Nº 065/2013***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50568075 / 2012**, de interesse de **VENUSA LIBERATO ALVES**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01 e 02, da Quadra 60, situados à Avenida Quarta Radial, Praça Central e Viela, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 01/02 | Área 1.060,75m² |
|---|---|
| Frente para Avenida Quarta Radial | 20,498m |
| Fundo confrontando com o Lote 03 | 30,00m |
| Lado direito confrontando com Viela | 39,705m |
| Lado esquerdo confrontando com Praça Central | 22,624m |
| Pela linha de chanfrado Avenida Quarta Radial c/ Viela | 6,42m |
| Pela linha de chanfrado Avenida Quarta Radial c/ Praça Central | 7,883m |

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

***CERTIDÃO Nº 066/2013***

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46959884 / 2012**, de interesse de **LUIZ HOHL**,

**R E S O L V E :**